



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 17, DE 18 DE JUNHO DE 2021 – Seleção Complementar de Bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica

O Diretor-geral substituto do campus Feliz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público, a abertura das inscrições para alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) nas modalidades de Bolsas de Iniciação Científica (BICT), Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI), Bolsas de Apoio Técnico (BAT) e Auxílio Institucional à Produção Científica, Tecnológica e à Inovação (AIPCTI), conforme cronograma e disposições do Edital IFRS Nº 12/2021 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2021/2022 e Edital Complementar nº 06/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital complementar visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de pesquisa e inovação aprovados no Edital IFRS nº 12/2021 - Fomento Interno 2021/2022.

1.2 As Bolsas são divididas em duas modalidades:

- a) Bolsa de Iniciação Científica (BICT) e Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinadas aos discentes de cursos técnicos de nível médio das modalidades concomitante, integrado ou subsequente e discentes dos cursos de graduação do IFRS que realizam iniciação científica e tecnológica em projetos de pesquisa e inovação aprovados e classificados em edital.

1.3 O valor mensal previsto para as Bolsas de Iniciação Científica (BICT) e Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) são de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00 (trezentos reais) para 12 (doze) horas semanais e R\$ 200,00 (duzentos reais) para 8 (oito) horas semanais.

1.5 A vigência das bolsas será de 01 de julho de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1 A distribuição das vagas para os bolsistas de pesquisa da modalidade BICT encontram-se a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Projetos novos (BICT):

Título do projeto	Coordenador	Título do projeto	Coordenador
O imaginário de língua do autor do Livro Didático de Língua Portuguesa	Marcelo Lima Calixto	1	8h
A constituição do professor-leitor-mediador das escolas da rede municipal de Feliz/RS	Karina Feltes Alves	1	16h

2.2 O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na matriz orçamentária do Campus Feliz.

Rua Princesa Isabel, 60 – Vila Rica – Feliz/RS – CEP 95.770-000
Telefone: (51) 3637.4412 – E-mail: dpi@feliz.ifrs.edu.br
www.ifrs.edu.br/feliz



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	18/06/2021
Período de inscrições	De 18/06/2021 até 22/06/2021
Divulgação de inscritos e dos processos de seleção no site do campus	23/06/2021
Período de seleção dos bolsistas	23/06/2021 a 24/06/2021
Entrega pelo coordenador do projeto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do resultado de seleção/classificação dos bolsistas	Até às 13h de 25/06/2021
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	25/06/2021
Entrega da documentação do bolsista ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo coordenador do projeto	Até 30/06/2021, enviando e-mail com a documentação para dpi@feliz.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 O bolsista de projeto de pesquisa deverá seguir o disposto no Título XI e XII da Resolução [CONSUP nº 009/2021](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado através do formulário online disponível em: <https://forms.gle/wBiE8bKUHkERcDNm9>

5.3 O discente poderá se inscrever em mais de uma das cotas de bolsa ofertada, devendo indicar no preenchimento do formulário para quais projetos pretende se candidatar.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do coordenador de cada projeto, bem como a definição de datas, horários e dos critérios a serem utilizados na seleção.

6.2 Os pré-requisitos e formas de seleção das bolsas encontram-se a seguir:

Projetos novos (BICT):

Título do projeto	Pré-requisitos	Processo de seleção
O imaginário de língua do autor do Livro Didático de Língua Portuguesa	Estudante do curso de Licenciatura em Letras matriculado (a) a partir do terceiro semestre.	Entrevista via Google Meet.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

A constituição do professor-leitor-mediador das escolas da rede municipal de Feliz/RS	Estar matriculado (a) a partir do terceiro semestre do curso de Licenciatura em Letras Português e Inglês, do IFRS, campus Feliz ou em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio a partir do 3º ano. Ter a leitura teórica como uma das atividades que lhe agrada. Ter um turno diário disponível para realizar as atividades da pesquisa.	Entrevista via Google Meet.
---	--	-----------------------------

6.3 O coordenador do projeto deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4 O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5 O coordenador do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

6.7 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá solicitar via e-mail institucional a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

7.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

7.3 O coordenador do projeto deverá enviar para o e-mail **dpi@feliz.ifrs.edu.br** do Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do respectivo campus, conforme cronograma deste edital, o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes.

7.3 A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do campus Feliz, destinados a esse fim.

7.4 O Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do campus Feliz divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

7.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto de pesquisa e inovação, o coordenador poderá selecionar suplentes de outros projetos classificados neste edital por meio de seleção com data, horário e local amplamente divulgado.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado da classificação de seleção de bolsistas o coordenador do projeto deverá enviar ao Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, observando a data limite estabelecida no cronograma deste edital e o estabelecido no item 13 do Edital PROPI nº 12/2021, os seguintes documentos do(s) bolsista(s) através do e-mail **dpi@feliz.ifrs.edu.br**:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis no site do [IFRS/Editais](#), publicado junto ao Edital PROPI nº 12/2021;
- b) cópia do cartão do banco em nome do bolsista e sob sua titularidade, que conste o número de agência e conta corrente;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente; e
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis site do [IFRS/Editais](#), publicado junto ao Edital PROPI nº 12/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e do IFRS, Edital PROPI nº 12/2021 e Edital Complementar nº 06/2021 e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz
Departamento de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

9.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do Edital.

9.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do campus Feliz do IFRS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4 Os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela CAGPPI do campus Feliz do IFRS.

LUIZ ALFREDO FERNANDES LOTTERMANN

Diretor-geral substituto do IFRS - Campus Feliz

Portaria IFRS nº 44, 02/03/2020

(O original encontra-se assinado na Direção do *campus*.)